

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 159/94

DE 29 DE JUNHO DE 1.994.

Sancionado
Em 29 / 06 / 94

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

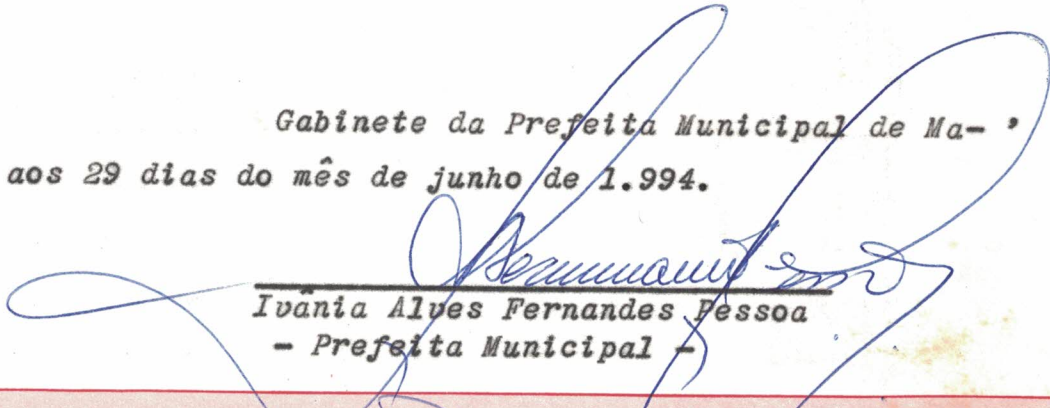
A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada à adquirir por compra até 24.200m², terreno em área limitrofe, com o núcleo urbano de Matrinchã do Sr. Paulo César Roriz, até o valor de 2.800 URVs.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de correntes do artigo anterior, fica também autorizada à abertura de crédito especial ou suplementar, até o limite das despesas especificadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos 29 dias do mês de junho de 1.994.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
- Prefeita Municipal -